



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018



Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios

1. Considerando o contido na ata de sessão pública para a abertura dos envelopes de credenciamento, propostas e habilitação no sentido que se credenciaram mais de dez empresas sendo que restou impossibilitado o prosseguimento da sessão em decorrência do tumulto ocasionado pelos representantes das empresas, vez que alguns dentre os presentes contestavam a todos os momentos as deliberações do pregoeiro, muitas das quais possuíam caráter procrastinatório o que deu ensejo à suspensão da sessão pelo pregoeiro, mostra-se oportuno a revogação do certame.
2. Considerando que compete à Administração Pública proceder, por meio da autotutela, ao controle dos atos eivados de ilegalidade, expurgando-os quando constatado vício a inquinar de nulidade o procedimento administrativo ou ainda revogar os atos administrativos quando se mostrarem inoportunos, inconvenientes ou ferirem o interesse público, entendimento consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
3. Considerando que a revogação do certame tem como elementos supervenientes a publicação do edital, os quais foram ocasionados pela conduta dos concorrentes, assim como se busca evitar que o Município gaste mais do que seria necessário.
4. Considerando que o interesse público pode ser satisfeito por outras vias que não violem a lei.
5. Considerando ainda que não houve a homologação do certame ou adjudicação do objeto da licitação, de modo a privilegiar direitos de terceiros.
6. Por fim, tendo em vista a necessidade de adequações no edital, além de outras providências e ajustes de natureza jurídica, que se convolam em razões de oportunidade e



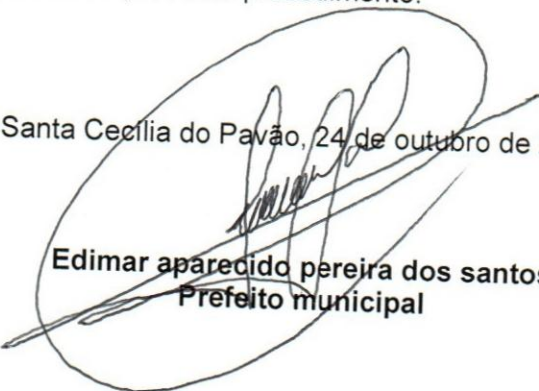
Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

de conveniência administrativa, **REVOGA-SE** o pregão presencial nº. **054/2018**, em todos os seus termos.

2. Cientifiquem-se os interessados.
3. Publique-se. Arquive-se o presente procedimento.

Santa Cecília do Pavão, 24 de outubro de 2018.


Edimar aparecido pereira dos santos
Prefeito municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios

Considerando o contido na ata de sessão pública para a abertura dos envelopes de credenciamento, propostas e habilitação no sentido que se credenciaram mais de dez empresas sendo que restou impossibilitado o prosseguimento da sessão em decorrência do tumulto ocasionado pelos representantes das empresas, vez que alguns dentre os presentes contestavam a todos os momentos as deliberações do pregoeiro, muitas das quais possuíam caráter procrastinatório o que deu ensejo à suspensão da sessão pelo pregoeiro, mostra-se oportuno a revogação do certame.

Considerando que compete à Administração Pública proceder, por meio da autotutela, ao controle dos atos eivados de ilegalidade, expurgando-os quando constatado vício a inquinar de nulidade o procedimento administrativo ou ainda revogar os atos administrativos quando se mostrarem inoportunos, inconvenientes ou ferirem o interesse público, entendimento consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que a revogação do certame tem como elementos supervenientes a publicação do edital, os quais foram ocasionados pela conduta dos concorrentes, assim como se busca evitar que o Município gaste mais do que seria necessário.

Considerando que o interesse público pode ser satisfeito por outras vias que não violem a lei.

Considerando ainda que não houve a homologação do certame ou adjudicação do objeto da licitação, de modo a privilegiar direitos de terceiros.

Por fim, tendo em vista a necessidade de adequações no edital, além de outras providências e ajustes de natureza jurídica, que se convolvam em razões de oportunidade e de conveniência administrativa, **REVOGA-SE** o pregão presencial nº. **054/2018**, em todos os seus termos.

2. Cientifiquem-se os interessados.

3. Publique-se. Arquive-se o presente procedimento.

Santa Cecília do Pavão, 24 de outubro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Aparecida Vicente
Código Identificador: 7804DB92



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/11/2018. Edição 1624

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

LEI Nº 2119/2018
EMENTA: AUTORIZA MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA A REALIZAR OPERAÇÃO DE INTERFERÊNCIA FINANCEIRA COM O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA.
 O Prefeito Municipal de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o SAAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Fátima, entidade autárquica municipal, a receber interferência financeira mediante repasse de verbas do Poder Executivo Municipal.
 Parágrafo Único: O valor do repasse a título de interferência financeira será de até **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais).

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Fátima – PR, 31 de outubro de 2018.
ROBERTO CARLOS MESSIAS-PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2123/2018
SÚMULA.- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Câmara Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** destinados a inclusão na dotação orçamentária abaixo definida.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0028.2001	Manutenção Da Câmara Municipal
33.90.14.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente
	Subtotal
	Total Geral

Art. 2º. - E para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, como recurso serão parcialmente canceladas as seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0028.2001	Manutenção Da Câmara Municipal
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
	Subtotal
	Total Geral

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, 31 outubro 2018.

Roberto Carlos Messias-PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº009/2018

Dispõe Sobre Aprovação da DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 – CEDCA/PR (para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 53 da reunião extraordinária de 19 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 – CEDCA/PR, que estabeleça os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Fátima, 31 de outubro de 2018

Willian Pereira da Silva-Presidente do CMDCA

19	CONSERV. TRAZER DO PNEU RETROCAMADIERA	12,5	SER	13,50	R\$ 295,75
20	CONSERV. DANTERO DO PNEU RETROCAMADIERA	12,5	SER	54,50	R\$ 81,25
21	CONSERV. DANTERO DO PNEU RETROCAMADIERA	12,5	SER	69,00	R\$ 862,50
22	CONSERV. DANTERO DO PNEU RETROCAMADIERA	12,5	SER	12,50	R\$ 937,50
23	CONSERV. DANTERO DO PNEU RETROCAMADIERA	12,5	SER	9,50	R\$ 712,50
24	CONSERV. DANTERO DO PNEU RETROCAMADIERA	12,5	SER	6,50	R\$ 487,50
25	CONSERV. DANTERO DO PNEU RETROCAMADIERA	12,5	SER	11,00	R\$ 921,00
26	CONSERV. DANTERO DO PNEU RETROCAMADIERA	12,5	SER	19,00	R\$ 1.425,00
27	CONSERV. DANTERO DO PNEU RETROCAMADIERA	12,5	SER	15,00	R\$ 781,25
28	CONSERV. DANTERO DO PNEU RETROCAMADIERA	12,5	SER	30,00	R\$ 562,50
29	CONSERV. DANTERO DO PNEU RETROCAMADIERA	12,5	SER	54,50	R\$ 1.021,88

VALOR TOTAL R\$ 23.384,38 (Vinte e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Resolução CMDI n.º001/2018

Sumula: Dispõe sobre a eleição para nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Cecília do Pavão, criado pela Lei Municipal n.º591 de 26 de maio de 2010, dando cumprimento ao Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º10.741 de 1º de outubro de 2003, no uso de suas atribuições legais, sendo órgão colegiado e deliberativo;

RESOLVE:

Art. 1.º - Dispõe sobre a eleição para nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Presidente: Leonardo Santos Moraes

Vice-presidente: Rosimari de Oliveira Vinue

Secretaria executiva: Franciene Rocha de Oliveira

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE

Santa Cecília do Pavão, 30 de outubro de 2018

Leonardo Santos Moraes-Presidente CMDI

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios

Considerando o conteúdo na ata de sessão pública para a abertura dos envelopes de credenciamento, propostas e habilitação no sentido que se credenciaram mais de dez empresas sendo que restou impossibilitado o prosseguimento da sessão em decorrência do tumulto ocasionado pelos representantes das empresas, vez que alguns dentre os presentes contestavam a todos os momentos as deliberações do pregoeiro, muitas das quais possuíam caráter procrastinatório o que deu ensejo à suspensão da sessão pelo pregoeiro, mostra-se oportuno a revogação do certame.

Considerando que compete à Administração Pública proceder, por meio da autarquia, ao controle dos atos de legalidade, expurgando-os quando constatado vício à inquirir de nulidade o procedimento administrativo ou ainda revogar os atos administrativos quando se mostrarem inoportunos, inconvenientes ou ferirem o interesse público, entendimento consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que a revogação do certame tem como elementos supervenientes a publicação do edital, os quais foram ocasionados pela conduta dos concorrentes, assim como se busca evitar que o Município gaste mais do que seria necessário.

Considerando que o interesse público pode ser satisfeito por outras vias que não violem a lei.

Considerando ainda que não houve a homologação do certame ou adjudicação do objeto da licitação, de modo a privilegiar direitos de terceiros.Por fim, tendo em vista a necessidade de adequações no edital, além de outras providências e ajustes de natureza jurídica, que se convolvam em razão de oportunidade e de conveniência administrativa, **REVOGA-SE** o prego presencial nº **054/2018**, em todos os seus termos.

2. Cientifiquem-se os interessados.

3. Publique-se. Arquite-se o presente procedimento.

Santa Cecília do Pavão, 24 de outubro de 2018.

Edimar Aparecido Pereira dos santos - Prefeito municipal

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 060/2018 – FORMA PRESENCIAL

O MUNICIPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício

CREDECENCIAMENTO: Das 08h às 15h das 08h29m horas do dia 19/11/2018

ABERTURA: Das 08h30m de 19/11/2018

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaeciliadopavao.pr.gov.br ou no Departamento de Compras.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, s/ta na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514 pelo e-mail: licitacoes@santaeciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 01 de novembro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

05	20	gl	biolux	50,20
06	45	cx	tupi	75,85
07	25	uni	j prolab	4,45
08	20	pct	erimax	8,90
09	40	pct	erimax	10,00

